



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2023

Objeto

Registro de preços para aquisição de uniformes sociais e operacionais da Polícia Judicial

SRP?

☒ Sim ☐ Não

**Valor máximo admitido:
R\$1.007.685,04**

Data: 26/12/2023 - 10:00h (horário de Brasília) no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☒ Sim – GRUPOS 2 E 4 ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☒ Sim - GRUPO 1 E 3 ☐ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2023

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 120/2023, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, **sendo os grupos 2 e 4 para participação exclusiva para Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 009440/2023**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, pela Instrução Normativa n. 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de uniformes sociais e operacionais da Polícia Judicial, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei n. 14.133/2021, com observância do Decreto n. 11.462/2023 e demais normas complementares, estando as regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões, constantes na minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- j) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

k) **para os grupos 2 e 4** - empresas que não se enquadrem como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.3.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor de cada item que compõe o grupo cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado, para formação do valor total do grupo.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e:

- a) classificará aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital; e
- b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

7.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração e:

- a) em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021;
- b) empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata a letra “a” deste item; e
- c) em caso de participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte se aplica o disposto na Seção IX deste Edital.

7.8. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.9. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.14. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências deste Edital.

7.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, os documentos complementares.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.
- 8.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 8.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:
- a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
 - b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
 - c) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - d) prazo para entrega do objeto de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
 - e) prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo; e
 - e.1) durante o período da garantia, a contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o STF, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- 8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.
- 8.7. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 8.8. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.9. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.11. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou iguais a zero.
- 8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS GRUPOS 1 E 3

- 9.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que estão não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 9.1;
 - b) convocação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar; e
 - c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 10.8, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 9.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3. As regras previstas nos itens 9.1 e 9.2 não prejudicarão a aplicação dos dispostos nos arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for classificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2 O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

10.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.3.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

10.3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou instância judicial competente;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) **para os Grupos 1 e 3 - comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 55.083,11 (cinquenta e cinco mil oitenta e três reais e onze centavos) para o **Grupo 1** e R\$ 39.152,40 (trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para o **Grupo 3**;

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

c) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que forneceu a contento, um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do número total do item 1 para os participantes do **Grupo 1**, do item 7 para participantes do **Grupo 2**, do item 13 para participantes do **Grupo 3**, e do item 19 para participantes do **Grupo 4**, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes."

Justificativa:

A exigência visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de executar o objeto, pois, pelo princípio da cautela, o gestor público deve adotar todos os meios a fim de resguardar o interesse público. Tal exigência, portanto, possibilita que uma licitante demonstre experiência anterior na execução de serviços equivalente em nível de complexidade ao objeto demandado, evitando, assim, futuros problemas na execução contratual.

Ante o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, é pertinente que a Administração tenha garantias de capacidade da licitante para o fornecimento do objeto com qualidade. O entendimento jurisprudência caminha no mesmo sentido:

Assim, conquanto seja certo que a lei não permite qualquer exigência que iniba a participação na licitação, também é correto afirmar que a Administração tem o dever de selecionar contratantes idôneos e capazes de satisfazer aos ditames do instrumento convocatório, valendo-se da fixação de "condições específicas que se revelem necessárias a comprovar a existência do direito de licitar", como defende Marçal Justen Filho em sua obra, Comentários a Licitação e Contratos Administrativos, 11ª edição, 2005. In: Acórdão TCU 513/2009 Plenário (Relatório e Voto do Ministro Relator) (g/n).

10.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 10.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

10.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI - DAS AMOSTRAS - APENAS PARA OS GRUPOS 1 E 3

11.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra dos itens que compõe os grupos 1 e 3, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro**, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

11.2. A amostra consistirá de, no mínimo, 1 (uma) unidade de cada item.

11.3. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no STF e não à data de despacho/postagem.

11.4. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Segurança de Dignitários do Supremo Tribunal Federal (DIGNI), localizada no Anexo II -B - Igrejinha - Sala D-110, na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF , CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3227 e (61) 99964-1987, e-mail: dignitarios@stf.jus.br.

11.5. No momento da entrega da amostra será emitido o Termo de Recebimento de Amostra.

11.5.1. A amostra será avaliada quanto:

- a) ao material de composição;
- b) à qualidade do acabamento;
- c) às costuras; e
- d) à conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

11.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

11.7. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante e o telefone para contato.

11.8. O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos do Supremo Tribunal Federal e no Compras Governamentais, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

11.9. Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada, ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

11.10. A responsabilidade do STF por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

11.11. A amostra aprovada permanecerá em poder do STF até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

11.12. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

11.13. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do STF, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.14. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos na avaliação, sem ônus para o STF.

11.15. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

SEÇÃO XII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do STF, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.462/2023.

12.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o STF e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes.

12.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem à Ata.

12.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao STF.

12.6. Após a autorização do STF, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6.1. Caberá ao STF autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.2. O preço registrado e a indicação do respectivo prestador de serviço serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. O STF monitorará os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

15.4. O prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

16.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

16.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

16.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 17.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato lícitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 17.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato lícitado.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 17.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 17.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 14.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 17.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 18.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.
- 19.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
- 19.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 19.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 19.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 19.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.
- 19.11. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de uniformes sociais e operacionais da Polícia Judicial, conforme especificações, quantidades, prazos, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO (R\$)

1	1	Un	268	BLAZER / PALETÓ MASCULINO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (paramount ou similar), mínimo 245 gr por metro linear (g/ml) e máximo de 310 gr por metro linear (g/ml); b) frente: b.1) fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); b.2) parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; b.3) bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo com "vista" larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura(L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; c) gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; d) mangas: d.1) forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; d.2) costa forrado com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; e) acabamento: e.1) linha 100% poliéster; e.2) botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; f) entretela: colante para reforço de ombro; g) ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; h) etiquetagem conforme Portaria nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO; e j) o conjunto deverá ser embalado em capas de PVC. Observação: as cores serão definidas pelo STF, as quais poderão ser cinza escuro, azul marinho ou preta. CALÇA SOCIAL MASCULINA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, mescla (paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do blazer/paletó, frente com perneira (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; b) 2 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 (um) botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 1 (um) botão, forro montado em 2 (duas) partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com 6 (seis) a 8 (oito) passantes de acordo com o manequim;	1.169,33	313.380,44
---	---	----	-----	--	----------	------------

			c) zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; d) acabamento das costuras internas em overloque; e) possibilidade de ajustes futuros; f) aviamentos: f.1) cor do tecido; f.2) linha 100% poliéster; f.3) forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; f.4) forro de cós; f.5) entretela de cós 100% poliéster; f.6) botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser ykk ou equivalente de material resistente à ferrugem; g) etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO; e h) o conjunto deverá ser embalado em capas de PVC. Observação: as cores serão definidas pelo STF, as quais poderão ser cinza escuro, azul marinho ou preta. 		
2	Un	536	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) confeccionada em tecido fácil de passar, 100% de algodão, fio 50 ou superior (variação de +/- 5%); b) talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas: b.1) pé de gola medindo, no mínimo, 3 (três) cm; b.2) parte traseira da gola medindo, no mínimo, 4 (quatro) cm;	191,00	102.376,00

			b.3) ponta do colarinho medindo aproximadamente 7,5 (sete e meio) cm; c) bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 13 x15 cm (LXA); d) abertura frontal total e abotoamento central de 7 (sete) botões (tamanho 18); e) o primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais; f) frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra; g) costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e tamanhos proporcionais para outras numerações; h) manga longa com 2 (duas) pregas, punhos abotoáveis, com cancela entretelada com um botão (tamanho 14 ou 16), cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado com toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (tamanho 18); e i) deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas. Observação: as cores serão definidas pelo STF, as quais poderão ser branca, cinza clara ou azul. 		
3	Un	268	GRAVATA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado. Observação: as cores serão definidas pelo STF, as quais poderão ser escuras e lisas.	71,67	19.207,56

					
4	Un	268	CINTO SOCIAL MASCULINO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; b) cor: preta; c) fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes; d) acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; e e) etiquetagem conforme Portaria nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO. 	91,33	24.476,44
5	Par	536	MEIA SOCIAL MASCULINA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) cor: preta; b) especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano; e c) detalhes do modelo: cano longo.	22,17	11.883,12

						
6	Par	268	SAPATO SOCIAL MASCULINO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado; b) em couro liso na cor preta; c) solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente; d) calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração; e) palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades; f) colarinho espumado; g) palmilha com tecnologia antimicrobiana; h) forro suador em curcel; e i) embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.		296,67	79.507,56
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 1						550.831,12

2	7	Un	12	BLAZER/PALETÓ FEMININO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) blazer/paletó tipo alfaiataria alongado e acinturado; b) tecido de viscose (60%- 90%) e poliéster (10% a 40%), medidas de acordo com o manequim do usuário; c) modelo: c.1) blazer/paletó tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 1 (um) botão e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação; c.2) 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16 cm de profundidade e 12 cm de largura (abertura); d) manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15 a 20 cm. Aviamentos: linha 100% poliéster; entretela 100% poliéster resinado para fundar no tecido; botões: 9 (nove) botões na cor do tecido, sendo 6 (seis) com 1 a 1,5 cm de diâmetro (6 para o punho e 1 reserva) e 2 (dois) com aproximadamente 3 cm de diâmetro (1 para frente e 1 reserva); e) forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta; e.1) etiqueta de identificação: do tecido, forro, confecção, tamanho da peça, ombreira de feltro; f) deverá ser embalado juntamente com a calça para composição do costume social feminino, em capa plástica protetora; e g) etiquetagem conforme Portaria nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO. Observação: as cores serão definidas pelo STF, as quais poderão ser cinza escuro, azul marinho ou preta. CALÇA SOCIAL FEMININA (CALÇA DE ALFAIATARIA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) tecido de viscose (60%-90%) e poliéster (10% a 40%); b) modelo reta, sem prega, fechável com 01 botão no cóis e parte interna com extensão, com caseado embutido com 01 botão, tamanho de 1,2 a 1,5 cm de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12 a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha; c) cóis anatômico de 5 cm, do próprio tecido; d) traseiro com 2 (dois) pences; e) barra overlock nas partes desfiadas do tecido; e f) etiquetagem conforme Portaria nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.	1.038,33	12.459,96
---	---	----	----	---	----------	-----------

Observação: as cores serão definidas pelo STF, as quais poderão ser cinza escuro, azul marinho ou preta.



8

Un

24

CAMISA SOCIAL FEMININA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- a) estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 50 ou superior), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal;
- b) colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido;
- c) punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões;
- d) pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada;
- e) aviamento na mesma cor do tecido; e
- f) etiquetagem conforme Portaria nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

Observação: as cores serão definidas pelo STF, as quais poderão ser branca, cinza clara ou azul clara.

246,00

5.904,00

					
9	Un	24	MEIA CALÇA FEMININA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) tecido: seda chanel, 95-96% poliéster e 4-5% elastano; cor a definir; manga regata com alça de 4 a 5 cm; b) gola quadrada; e c) etiqueta de marca bordada e etiqueta de identificação: do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem conforme orientação do INMETRO.	48,33	1.159,92
10	Par	12	SAPATO SOCIAL FEMININO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) sem salto ou com salto até, no máximo, 1,5 cm de altura, em couro legítimo ou sintético na cor preta, forrado internamente em tecido, bico arredondado ou quadrado, solado emborrachado e antiderrapante, palmilha acolchoada ou anatômica. Modelos de Referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidades superiores. 	222,50	2.670,00
11	Un	12	CINTO SOCIAL FEMININO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; b) cor: preta; c) fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes;	94,67	1.136,04

				d) acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; e e) etiquetagem conforme Portaria nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.		
						
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 2						23.329,92
3	12	Un	280	CALÇA TÁTICA (FEMININA E MASCULINA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) em tecido rip stop com elasticidade, com bolsos frontais, laterais e traseiros, sendo dois bolsos frontais levemente inclinados do tipo faca, recortes ergonômicos na altura do joelho, reforço na parte traseira da barra calça e pesponto triplo nas costuras laterais e ganchos frontal e traseiro; b) tecido: Rip Stop 67% Poliéster e 33% algodão; c) cor: desert mojave/Tan; d) cós anatômico medindo, no mínimo, 6,0 cm de largura (na frente), 6,5 cm (na lateral) e 9,0 cm de largura (nas costas), com fechamento através de fecho de contato tipo Velcro frontal de 5 cm (A) x 8 cm (C) ou botão; e) cós com 5 (cinco) passadores, sendo 2 (dois) fixados no dianteiro, 2 (dois) fixados nas laterais e 1 (um) fixado no traseiro, todos fixados por travetes eletrônico tipo mosca com 2 cm de largura cada. Passadores do próprio tecido sendo os dois frontais e dois laterais com 9,0 cm de comprimento x 2 cm de largura preso à calça com 2 travetes eletrônico de 2 cm de largura tipo moscas de segurança a distância paralela de um travete ao outro de 6,5 cm. O passador traseiro com 11,5 cm de comprimento x 2 cm de largura preso a calça por 3 (três) travetes eletrônicos paralelos proporcionando estabilidade do cós anatômico junto ao cinto. Todos passadores possuem argola do próprio tecido na base inferior de cada passador costurado com travete eletrônico tipo moscas; f) braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper N.5 fixo com dentes de poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor desert mojave/Tan injetado de ZAMAC injetado; g) recorte oval em tecido sobreposto tipo meia lua para amplitude dos movimentos (costas) totalizando as duas partes de 23 cm largura x 24,5 cm de altura, paralelo ao entreperna; h) bolsos tipo cargo frontais:	272,50	76.300,00

h.1) dois bolsos tipo cargo com fole lateral posicionados 24 cm abaixo da linha inferior do cóis.
h.2) bolso com dimensões de 21 cm (L) x 20 cm (A), possui prega central de 9 cm.
h.3) possui 2 (duas) travetes laterais eletrônicos tipo mosca de segurança aplicadas nas extremidades superiores e inferiores da lateral interna de 1 cm;
i) tampa dos bolsos em formato retangular, com dimensões de 20 cm (L) x 6,5 cm (A) de cantos chanfrados, sistema de fechamento por fechos de contato tipo velcro na cor bege próximo aos cantos das lapelas facilitando abertura do mesmo;
j) bolsos inclinados frontais:
j.1) dois bolsos inclinados frontais com inclinação de 45 graus, posicionados na parte posterior a 5 cm abaixo da linha do cóis com dimensões de 9 cm (L) x 15 cm (A).
j.2) tampa de fechamento em formato retangular de cantos chanfrados com dimensão de 9,5 cm (L) x 5,5 cm (A), paralelo a linha do bolso faca com distância de 4,0 cm do bolso faca;
k) bolsos facas frontais:
k.1) dois bolsos faca frontais com tecido duplo, forro interno no mesmo tecido da calça RipStop, possui 16,5 cm de comprimento e 27,5 cm de profundidade a partir do cóis;
k.2) possui na parte inferior lapela de proteção sem costura com vira em Ripstop duplo para inserção de clip de canivete, lapela com dimensões de 7 cm (L) x 12,5 cm (A);
l) reforço em tecido duplo sobreposto na altura do joelho. Folha externa possui mesmo formato e dimensões da folha externa;
m) cóis com desenho anatômico, proporcionando conforto e proteção lombar, composto com tecido duplo fixado por costuras formato zig zag com pesponto duplo de fechamento na parte superior interna;
n) bolsos traseiros: dois bolsos com aba de fechamento em velcro, forro interno no mesmo tecido da calça Rip Stop, possui 13,5 cm de comprimento e 16,5 cm de altura. Aba de fechamento com 14 cm de comprimento x 6 cm de altura;
o) reforço traseiro em tecido duplo recorte oval tipo meia lua para amplitude dos movimentos sendo cada parte da meia lua com 24,5 cm de altura x 12 cm de largura, iniciando a 14,5 cm do cóis descendo paralelo ao entreperna;
p) bainha da barra medindo 4,0 cm de largura. Costas da barra com fecho de contato tipo velcro na cor bege e aleta retangular de 7 cm x 4 cm costurada e (x) para ajuste da barra funcionando como bombacha;
q) etiqueta de identificação aplicada na face interna, lateral esquerda do usuário no cóis contendo: marca, tamanho, CNPJ do fabricante, país de origem, composição do tecido e símbolos de lavagem;
r) deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM relativas a controle de qualidade dos materiais têxteis constantes no Anexo A deste Termo de Referência; e
s) o tecido deverá possuir marca d'água ou logomarca do fabricante na parte interna.

			Marca de Referência: For Honor, Invictus ou similar ou superior.		
13	Un	560	GANDOLA TÁTICA (COMBAT SHIRT), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) a combat shirt deverá possuir duas partes (troncos e mangas/colarinho), cada uma confeccionada com um tipo de tecido e ambas na mesma cor; b) do quantitativo total solicitado, serão 560 (quinhentos e sessenta) na cor preta e 20 (vinte) na cor vermelha (Instrutor); c) tecido tronco: confeccionado nas malhas: 55% Algodão, poliéster 37% e 8% elastano, com propriedade antimicrobica, alta capacidade de absorção de umidade e facilite o controle de temperatura corporal do usuário pelo processo da transpiração e que propicie conforto; d) mangas e colarinho: deverão ser confeccionadas com tecido RIPSTOP - 70% poliéster e 30% algodão, ter propriedade impermeabilizante. A abertura da manga na região dos punhos deverá ser regulável por tira de velcro. Nas mangas (região abaixo do músculo deltóide) haverá bolsos posicionados diagonalmente com sistema de abertura com velcros; Na região frontal do tronco haverá abertura de cima para baixo por zíper de qualidade similar ou superior a YKK, sendo este na mesma cor do tecido, a parte interna do zíper deverá ser revestida de tecido que impeça a irritação da pele do operador de segurança; e) cada peça deverá ser confeccionada com silks nas costas e lado esquerdo do peito, conforme modelo do Anexo A deste Termo de Referência; f) bordado com velcro para serem usados nas mangas laterais e no lado direito do peito, conforme especificações no modelo do Anexo A deste Termo de Referência; e g) o fabricante deve garantir a qualidade do produto, tendo como referência as NBR's e demais normas como AATCC relativas ao controle de qualidade dos materiais têxteis. Observação: o STF informará os nomes e tipo sanguíneo dos agentes. Marca de Referência: For Honor, Invictus ou similar ou superior.	264,00	147.840,00
14	Un	560	CAMISETA GOLA REDONDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) tecido: 100% algodão penteado de grande resistência, que garanta qualidade superior a malha ou de qualidades superiores, 170 g/m² ou de qualidade superior, fio 30/1 ou de qualidade superior; b) cor: preta; c) gola circular do tipo careca; d) costuras reforçadas; e) tendência a ter menos "neps" e formar menos pilling (bolinhas - ISO 12945-1) na malha acabada; f) confortável, durável, maior resistência ao uso, à lavagem, à abrasão do ferro de passar e de fácil manuseio; g) melhor capacidade de absorção de umidade e transpiração do corpo;	77,50	43.400,00

			h) toda peça deverá conter etiqueta com indicação de tamanho, seja na parte superior (colarinho) ou inferior interna; i) o fabricante deve garantir a qualidade do produto, tendo como referência as NBR's e demais normas como AATCC relativas a controle de qualidade dos materiais têxteis; j) cada peça deverá ser confeccionada com silks nas costas, conforme modelo do Anexo A deste Termo de Referência; e k) bordado para serem usados nas mangas laterais e nos dois lados do peito, conforme especificações no modelo do Anexo A deste Termo de Referência.		
15	Un	140	CINTO TÁTICO ENGATE RÁPIDO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) cor: preto; b) medias da cinta: 3,8 cm (largura) x 125 cm (comprimento ajustável); e c) material: alumínio e nylon. Marca de Referência: Belica, Force Rapel, Invictus, BR Force Assault ou similar ou superior.	100,00	14.000,00
16	Un	140	BONÉ, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) em tecido misto, com distintivo bordado na frente, bandeira do Brasil bordada na lateral esquerda e STF bordado na lateral direita, conforme detalhes sobre normas, ensaios, composições e tamanhos constantes no Anexo A deste Termo de Referência. b) cor: preta; c) aba com alma em polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por seis carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba; d) topo do boné: com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras da união dos gomos, no topo da peça; d.1) cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado a 9,5 cm de distância da borda inferior do boné; e) parte interna do boné: fita tipo viés em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras da união dos gomos na parte interna do boné; e f) parte traseira do boné: ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato.	75,00	10.500,00
17	Par	280	BOTA TÁTICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) para uso operacional cano curto - altura média de 130 mm a 180 mm considerando ponto mais alto do cano; b) cabedal: confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidropelente estampa NOBUCK, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm;	355,30	99.484,00

				c) colarinho: revestidos em material couro sintético/napa de alta resistência na cor do cabedal com enchimento em espuma PU para conforto dos pés; d) cano: janelas com cortes assimétricos em tecido tipo cordura, acolchoado em espuma de célula aberta para maior respirabilidade; e) língua: sistema fole sendo também em tecido tipo cordura, com peça emborrachada sobreposta ao acabamento da língua para melhor mobilidade e com finalidade de acomodar os atacadores, lingueta acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto; f) forração: forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multifilamentos de poliéster/poliamida em formato 3D, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica; g) fechamento: frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 1 (um) gancho travador e linha de 4 (quatro) passadores fixados nas gáspeas; h) biqueira interna e contraforte: confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster; i) sobre-biqueira: opcional, em borracha sobreposta ao bico para absorção de impactos frontais; j) proteção taloneira: proteção em peça emborrachada 3D sobreposta para absorção de impactos traseiros; k) palmilha de montagem e estabilizadora: palmilha de montagem material sintético não metálico, estabilizador em ABS na região do enfranque para maior estabilidade; l) palmilha conforto: moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecidopoliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos; m) solado: bicomponente sendo primeira camada em borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, canais para fluxo contínuo da água e sulcos para saída de lama para permitir boa aderência em superfícies molhadas, com plataforma em Poliuretano colado e tratamento contra hidrólise para melhor conforto ao caminhar; n) cor: tan; e o) deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM, IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, relativas a controle de qualidade, constantes no Anexo A deste Termo de Referência.		
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 3						391.524,00
4	18	Un	280		72,50	20.300,00

			BERMUDAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) tecido: 100% poliéster, 170 g/m² aproximadamente; b) cor: preta; c) proteção UV no mínimo de 25+; d) costuras duplas ou reforçadas; e) cós elástico na cintura medindo aproximadamente 50 mm de largura com cordão interno que permita fixar ajustes; f) bolsos laterais, sendo um do lado esquerdo e outro do lado direito; g) cada peça deverá ser confeccionada com silks na frente, conforme modelo abaixo; h) toda peça deverá conter etiqueta com indicação de tamanho, recomendações de cuidado e conservação afixada na parte traseira interna do cós da cintura; i) deverá ser fornecida nos cortes (medidas) masculino e feminino; e j) conforme modelo e especificações constantes no Anexo A deste Termo de Referência.		
19	Un	280	CAMISETAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) tecido 100% Dry fit ou Poliamida de grande resistência, que garanta qualidade superior a malha ou de qualidades superiores, 170 g/m² ou de qualidade superior, fio 30/1 ou de qualidade superior; b) gola circular do tipo careca; c) costuras reforçadas; d) tendência a ter menos "neps" e formar menos pilling (bolinhas - ISO 12945-1) na malha acabada; e) confortável, durável, maior resistência ao uso, à lavagem, à abrasão do ferro de passar e de fácil manuseio; f) melhor capacidade de absorção de umidade e transpiração do corpo; g) toda peça deverá conter etiqueta com indicação de tamanho, seja na parte superior (colarinho) ou inferior interna; h) do quantitativo total solicitado será reservado 10% na cor vermelha, para Instrutor; e i) cada peça deverá ser confeccionada com silks nas costas e peito, conforme modelo abaixo.	77,50	21.700,00
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 4					42.000,00
					1.007.685,04

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

2.1. O prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 12h às 18h, com prévia comunicação, na Gerência de Segurança de Dignitários do Supremo Tribunal Federal (DIGNI), localizada no Anexo II -B - Igreja - Sala D-110, na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3227 e (61) 99964-1987, E-mail: dignitarios@stf.jus.br.

3. GARANTIA

3.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

3.2. Durante o período da garantia, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

3.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADA**.

3.4. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens contratados, de acordo com as características apresentadas no detalhamento descritivo de cada item, observando-se a necessidade de preservação da uniformidade de matérias-primas.

4.3. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4.4. O uniforme de tecido deverá ser entregue nos *kits*, limpos, sem fios e linhas excedentes das costuras, passados, embalados individualmente, acondicionados em caixa de papelão, lacrada, com o uniforme devidamente identificado por usuário.

4.5. O calçado deverá ser entregue também em embalagem individual, identificando a numeração exata do usuário, acondicionados em caixa de papelão, lacrados e limpos.

4.6. Comparecer à Gerência de Segurança de Dignitários do Supremo Tribunal Federal (DIGNI), localizada no Anexo II -B - Igreja - Sala D-110, na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3227 e (61) 99964-1987, e-mail: dignitarios@stf.jus.br, no prazo de 7 (sete) dias da comunicação pelo **CONTRATANTE**, para aferir as medidas exatas dos uniformes.

4.6.1. O agendamento de dia e horário deverá ser feito por um dos telefones supramencionados.

4.6.2. No dia agendado, a **CONTRATADA** deverá comparecer portando mostruário das peças com ampla numeração de forma a atender toda a gama de tamanhos dos usuários.

4.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto ou parte dele que vier a ser recusado no momento da entrega do material.

4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

4.9. Os ajustes necessários, após a entrega dos uniformes, deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

4.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

4.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

4.14. Manter, durante todo o processo licitatório e contratos provenientes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

4.17. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

5.1. Instrução Normativa nº 255, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e demais acessórios para uso dos Agentes e Inspectores de Segurança Judiciária do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

5.2. Resolução nº 721, de 1º de fevereiro de 2021, que Regulamenta a atividade funcional dos agentes e inspetores do Supremo Tribunal Federal no exercício do poder de polícia previsto nos arts. 42, 43, 44 e 45 do Regimento Interno do Tribunal e dá outras providências.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELOS REFERENCIAIS

ITEM 12 - CALÇA TÁTICA

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
CALÇA TÁTICA	COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013/ AATCC 20:2014	POLIÉSTER: 67% ALGODÃO: 33%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	220 g/m²	+/-5% (observar variação na tabela do fabricante)
	LARGURA	NBR 10589-2006	160 cm	+/- 2cm
	ENCOLHIMENTO/ ESTABILIDADE DIMENSIONAL	NBR 10320-1988	URDUME: -5% TRAMA: -3%	MÁXIMO
	PADRONAGEM	NBR 12546	SARJA 3X1, DIAGONAL À ESQUERDA COM EFEITO RIP STOP	-
	SOLIDEZ A COR À LUZ (60H)	ISO 105B02	4	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	NBR 11912 ASTM D5034:2009 (2013)	URDUME: 98 KGF TRAMA: 52KGF	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261	URDUME: 3,0 KGF TRAMA: 5,5 KGF	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512 ISO 12945-1: 2000	3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DA COR – SUOR	NBR ISO 105 E04-2013	ÁCIDO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ALCALINO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12 ou NBR ISO 105 X12-2016	SECO - ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ÚMIDO - ALTERAÇÃO: 3/4 TRANSFERÊNCIA: 3/4	MÍNIMO

	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105 C06	4	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO NA COSTURA	NBR 9925 OU ASTM D1683/D 1683M-2011	URDUME: 4 mm TRAMA: 4 mm	MÁXIMO
	SOLIDEZ DE COR – AO FERRO DE PASSAR	NBR 10188	4	MÍNIMO
	VALORES DE UPF	AS-NZS 4399-1996	50	MÍNIMO

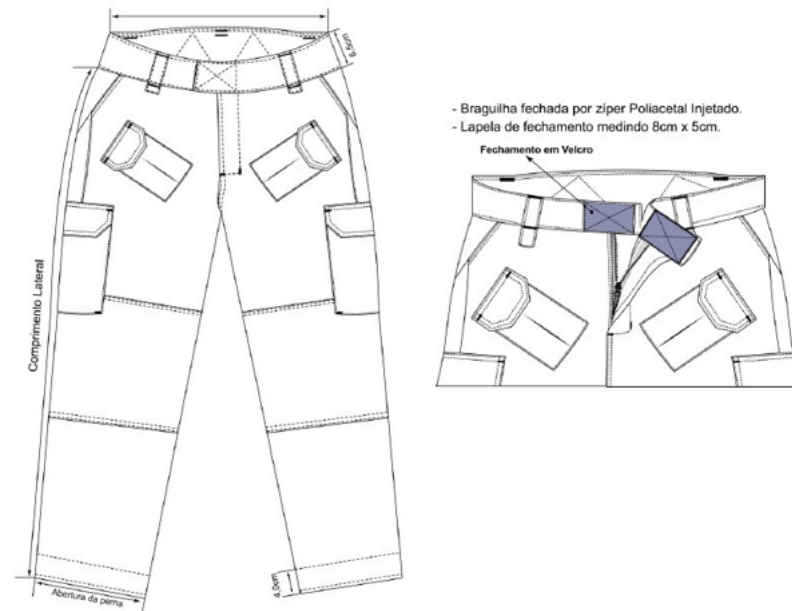
Guia de Tamanhos Calça Tática

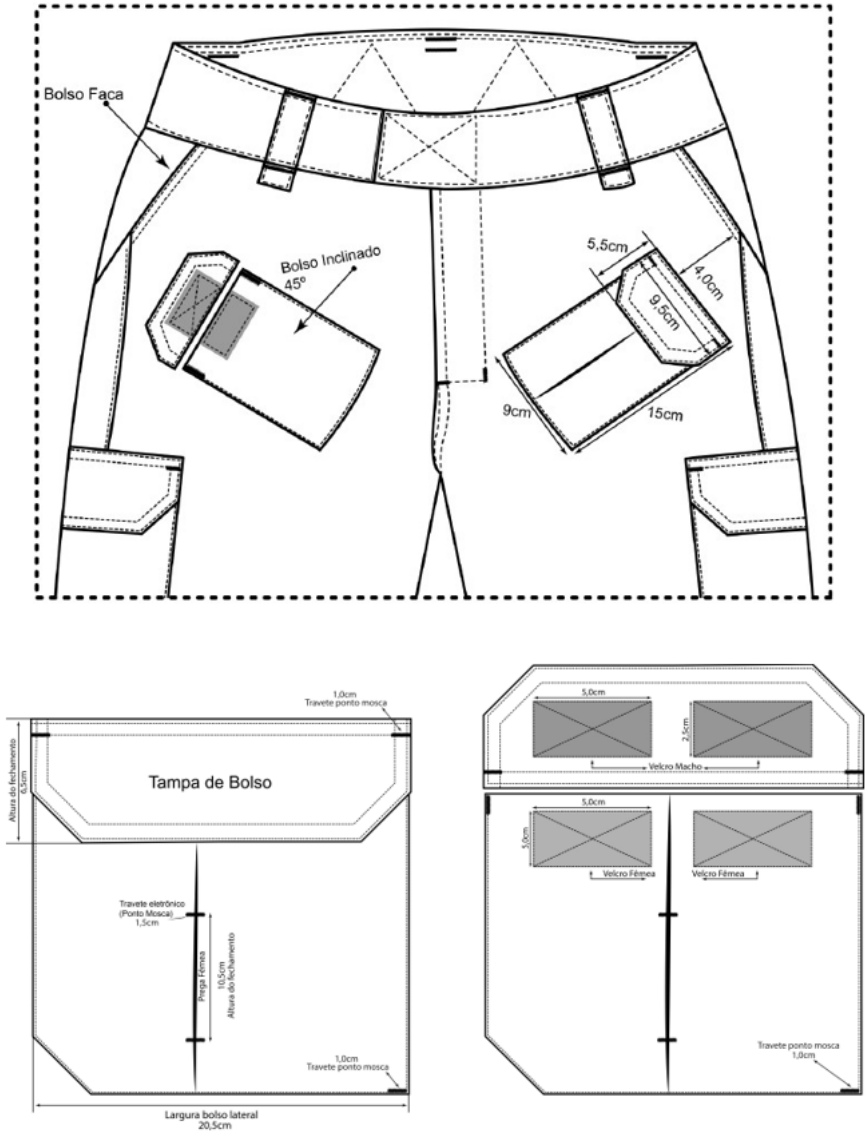
CALÇA FEMININA (dimensões em cm)

TAMANHO	34	36	38	40	42	44	46	48
CINTURA	70	74	78	82	86	90	94	98
QUADRIL	90	94	98	102	106	110	114	118
ENTRE PERNAS	85	85	85	85	85	85	85	85
COXA	48	50	52	54	56	58	60	62
BARRA	36	38	40	42	44	46	48	50
COMPRIMENTO TOTAL	106	107	108	109	110	111	112	113

CALÇA MASCULINA (dimensões em cm)

TAMANHO	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
CINTURA	80	84	88	92	96	100	104	108	112	116	120
QUADRIL	108	112	116	120	124	128	132	136	140	144	148
ENTRE PERNAS	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79
COXA	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76
BARRA	41	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
COMPRIMENTO TOTAL	106	108	110	112	114	114	114	114	114	115	116







ITEM 13 - GANDOLA TÁTICA (COMBAT SHIRT)

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
COMBAT SHIRT	COMPOSIÇÃO (frente, costas)	AATCC 20:2013/ AATCC 20:2014	POLIÉSTER: 55% ALGODÃO: 37% ELASTANO: 8%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	210 g/m²	+/-5% (observar variação na tabela do fabricante)
	ENCOLHIMENTO/ ESTABILIDADE DIMENSIONAL	NBR 10320-1988	URDUME: ±2,0% TRAMA: ±2,0%	----
	RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384	350 kPa	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512 ISO 12945-1: 2000	3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DA COR – SUOR	NBR ISO 105 E04-2013	ÁCIDO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 2/3 ALCALINO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 2/3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM	NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO: 3-4 TRANSFERÊNCIA: 2	MÍNIMO
				MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – À PRENSAGEM	NBR 10188	SECO - ALTERAÇÃO: 3/4 TRANSFERÊNCIA: 3/4 ÚMIDO – ALTERAÇÃO: 3/4 TRANSFERÊNCIA: 3/4	MÍNIMO
	VALORES DE UPF	AS-NZS 4399-1996	50	MÍNIMO



COMBAT SHIRT (INSTRUTOR)



MODELO - STF - LADO DIREITO MANGA - COMBAT SHIRT
(VELCRO - EMBORRACHADO)
COR: PRETO E BRANCO

Dimensões
aproximadas
(Altura x
Comprimento):
2,5 cm X 8 cm



MODELO - BANDEIRA DO BRASIL - MANGA LADO ESQUERDO - COMBAT SHIRT (VELCRO - EMBORRACHADO) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 5,5 cm x 8 cm	

MODELO - DISTINTIVO - LADO ESQUERDO DO PEITO - COMBAT SHIRT (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 8 cm x 6 cm	

MODELO - BIRIBA - LADO DIREITO DA MANGA (VELCRO - EMBORRACHADO) - COMBAT SHIRT	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm x 12 cm	1 - NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO; 2- FONTE: ARRIAL BLACK; 3 - ALTURA DO CARACTER: 1,2 cm; 4 - COR DO FUNDO: PRETO; 5- COR DA LETRA: BRANCA; 6- COR DO TIPO SANGUÍNEO: VERMELHO. OBS: NA COMBAT SHIRT VERMELHA, ALÉM DO NOME E DO TIPO SANGUÍNEO, HAVERÁ A INSCRIÇÃO: INSTRUTOR, ACIMA DESTES, BEM COMO A LETRA DO TIPO SANGUÍNEO, NA COR BRANCA.

MODELO - INSCRIÇÃO - COMBAT SHIRT	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 10 cm x 26 cm	1 - INSCRIÇÃO: POLÍCIA JUDICIAL (TODAS AS LETRAS MAIÚSCULAS); 2- FONTE: ARIAL BLACK; 3 - COR DA LETRA: PANTONE P 173-1C; 4 - ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1 cm.

ITEM 14 - CAMISETA GOLA REDONDA

MODELO – STF – LADO DIREITO MANGA – CAMISETA (SILK) COR: PRETO E BRANCO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm X 8 cm	

MODELO – BANDEIRA DO BRASIL – MANGA LADO ESQUERDO – CAMISETA (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 5,5 cm X 8 cm	

MODELO - DISTINTIVO - LADO ESQUERDO DO PEITO - CAMISETA (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 8cm X 6 cm	

MODELO - INSCRIÇÃO - COSTAS (SILK) - CAMISETA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 10 cmX 26 cm	1- INSCRIÇÃO: POLÍCIA JUDICIAL (TODAS AS LETRAS MAIÚSCULAS); 2- FONTE: ARIAL BLACK; 3- COR DA LETRA: PANTONE P 173-1C; 4- ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1cm.

ITEM 15 - CINTO TÁTICO ENGATE RÁPIDO



ITEM 16 - BONÉ

COR	PANTONE		
Preto	100 % CMYK		
Distintivo: 8 cm (L) x 6 cm (A), bordado frontal.	Negativo		
Bandeira do Brasil: 5 cm (L) x 3,5 cm (A), bordada a esquerda.	Negativo		
STF: 5 cm (L) x 3,5 cm (A), bordada a direita.	Negativo		
TABELA	Tamanhos (medidas em cm)		
Medidas básicas	56	58	62
	P/M	G	GG





Figura 3 - Vista esquerda do Boné

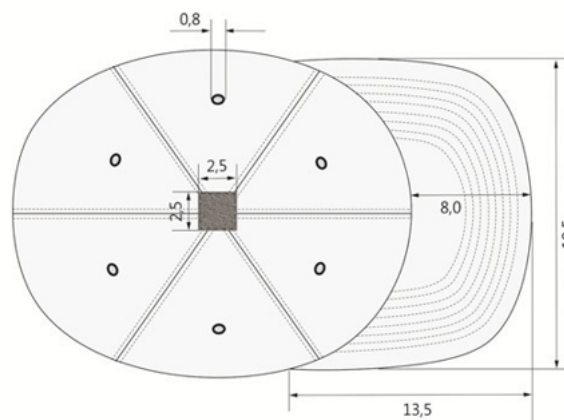


Figura 4 - Vista superior do Boné

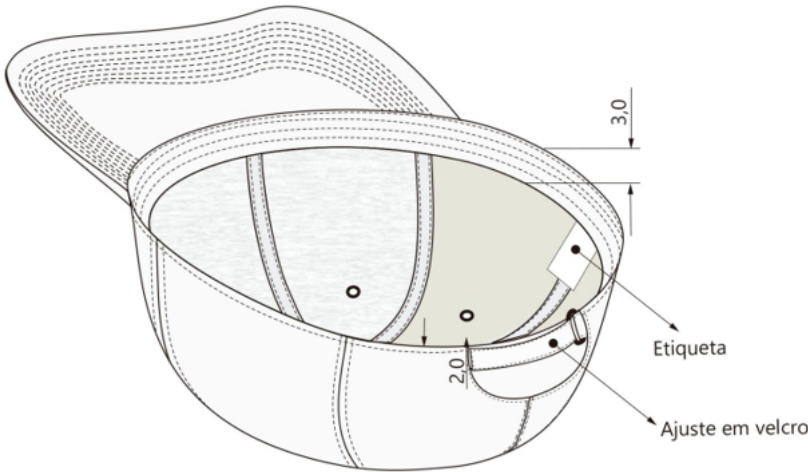


Figura 5 - Vista interna do Boné

MODELO – BANDEIRA DO BRASIL – LADO ESQUERDO – BORDADO - BONÉ COR: NEGATIVO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 5,5 cm X 8 cm	
MODELO – DISTINTIVO – FRENTE – BORDADO - BONÉ COR: NEGATIVO	
Dimensões aproximadas (Altura X Comprimento): 8 cm X 6 cm	



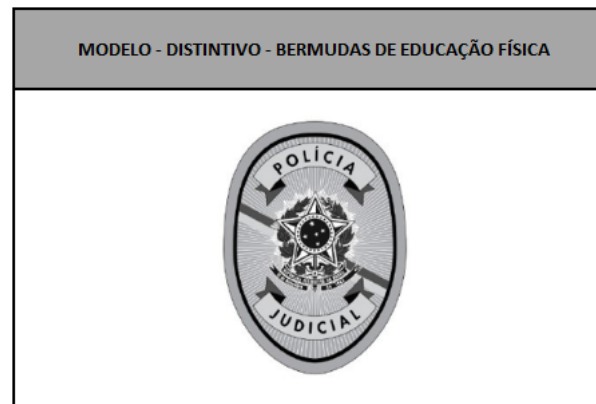
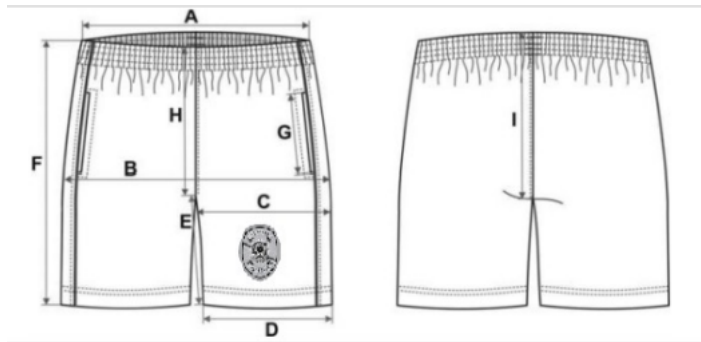
MODELO - STF - LADO DIREITO - BORDADO - BONÉ COR: FUNDO PRETO E INSCRIÇÕES PANTONE P 173-1C	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm x 8 cm	

ITEM 17 - BOTA TÁTICA

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
BOTA TÁTICA	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISSO 3377-2	COURO CABEDAL	MÍNIMO 190 N
	DETERMINAÇÃO PH CIFRA	ISO 4045	COURO CABEDAL	MÍNIMO 3,2/CIFRA 0,7
	TEOR DE CROMO VI	NBR ISO 20344	COURO CABEDAL	NÃO DETECTADO
	SPRAY TEST	AATCC 22	COURO CABEDAL	
	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISO 4674-1	FORRAÇÕES	MÍNIMO DE 75N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO	ABNT NBR 15275	FORRAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS - MÁXIMO 2 BACTÉRIAS - AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO
	DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA	NBR 14184	BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: 1,30MM	+/- 5%
	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	NBR 20444	PALMILHA E MONTAGEM	MÍNIMO DE 1100 N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO	NBR 15275	PALMILHA INTERNA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS - 0

	ATAQUE MICROBIANO		BACTÉRIAS - AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO
--	----------------------	--	--



ITEM 18 - BERMUDAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**ITEM 19 - CAMISETAS**

MODELO – STF – LADO DIREITO MANGA – CAMISETA (SILK) COR: PRETO E BRANCO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm X 8 cm	

MODELO – BANDEIRA DO BRASIL – MANGA LADO ESQUERDO – CAMISETA (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 5,5 cm X 8 cm	

MODELO – DISTINTIVO – LADO ESQUERDO DO PEITO – CAMISETA (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 8cm X 6 cm	

MODELO – INSCRIÇÃO – COSTAS (SILK) – CAMISETA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 10 cmX 26 cm	1- INSCRIÇÃO: POLÍCIA JUDICIAL (TODAS AS LETRAS MAIÚSCULAS); 2- FONTE: ARIAL BLACK; 3- COR DA LETRA: PANTONE P 173-1C; 4- ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1cm.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 120/2023

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				(numeral)	(numeral e por extenso)
TOTAL					(numeral e por extenso)

B) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS E OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 120/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 009440/2023)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, *e-mail*, neste ato representada por seu, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, e observando-se o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 009440/2023** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para aquisição de uniformes sociais e operacionais da Polícia Judicial, observados o Termo de Referência, o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor;
- a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto; e
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência (Anexo II desta Ata de Registro de Preços), na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- e) observar as condições estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência - Anexo II desta Ata;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- i) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo STF e em conformidade com o estabelecido nesta Ata; e
- j) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II desta Ata.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata; e

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação dos serviços, o quantitativo, o Fornecedor e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o STF deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
- d) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- e) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado; e
- e.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Gerência de Segurança de Dignitários do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a.1) a sanção de advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa;

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Após este prazo será considerado inexecução parcial, no caso de entrega inferior a 100% (cem por cento) do objeto, ou total, no caso de não ser entregue parte nenhuma do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial;

b.3) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses;

c.1) o impedimento será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a inexecução parcial, inexecução total ou retardamento da execução, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo 4 (quatro) meses;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d.1) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações de apresentação de documentação falsa durante a execução do contrato ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza, bem como pelas infrações administrativas relacionadas a inexecução parcial, inexecução total ou retardamento da execução, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao Fornecedor.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará ao STF o direito de rescindi-la, conforme as hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho, na Natureza de Despesa:, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINZE – O extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o artigo 91 da Lei n. 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

Brasília-DF.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA
..... (Pregão Eletrônico n. 120/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 009440/2023)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ____/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 120/2023.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. 120/2023.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:
TELEFONE:		
<i>E-MAIL:</i>		

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-B

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ____/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 120/2023.

Segunda Classificada no Pregão Eletrônico n. 120/2023.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-C

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ____/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 120/2023.

Terceira Classificada no Pregão Eletrônico n. 120/2023.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 120/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 009440/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA (2396087)

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS E OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 120/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n. 009440/2023)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Leis n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 009440/2023** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para aquisição de uniformes sociais e operacionais da Polícia Judicial, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto desta contratação;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto contratado em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) cumprir todas as obrigações elencadas no **item 8** do Anexo II deste Contrato - Termo de Referência;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- f) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**; e
- g) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e
- b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e deste Contrato e verificado o pleno funcionamento do objeto.

Parágrafo primeiro – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <[Dados Diários de Despesas](#)>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 5 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia do objeto.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa;

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Após este prazo será considerado inexecução parcial, no caso de entrega inferior a 100% (cem por cento) do objeto, ou total, no caso de não ser entregue parte nenhuma do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial;

b.3) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses;

c.1) o impedimento será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a inexecução parcial, inexecução total ou retardamento da execução, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo 4 (quatro) meses;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d.1) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações de apresentação de documentação falsa durante a execução do contrato ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza, bem como pelas infrações administrativas relacionadas a inexecução parcial, inexecução total ou retardamento da execução, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

pr

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho:, na Natureza de Despesa:, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - O extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS E OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 120/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n.009440/2023)

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS E OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 120/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n.009440/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA (2396087)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 06/12/2023, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 07/12/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2392569** e o código CRC **5345C7A6**.